



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Comissões

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
  - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
  - Vereadores
  - Procuradoria Jurídica
- Data: 06/04/2020

### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a majoração de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba.

#### Projeto de Lei Ordinária nº 43/2020

**Autor:** MESA DIRETORA

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE PINDAMONHANGABA.

**PROTOCOLO GERAL Nº 1665/2020**

Data: 06/04/2020 - Horário: 09:53



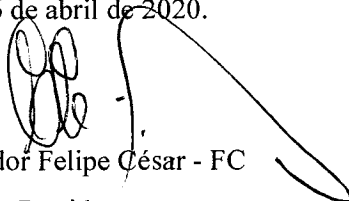
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º É majorado em 4,48159% (quatro inteiros, vírgula quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove centésimos de milésimos por cento) o salário dos servidores municipais do Poder Legislativo.

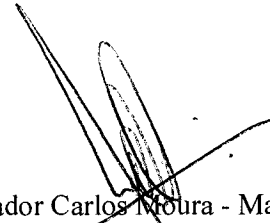
Art. 2º O Anexo Único faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

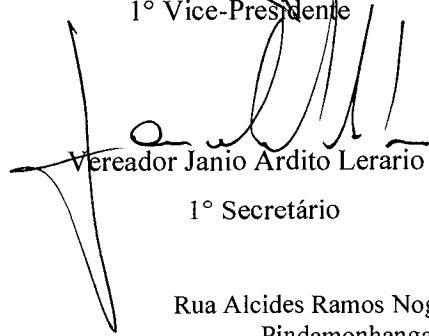
Pindamonhangaba, 06 de abril de 2020.

  
Vereador Felipe César - FC

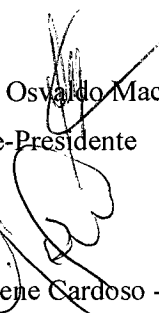
Presidente

  
Vereador Carlos Moura - Magrão


1º Vice-Presidente

  
Vereador Janio Ardito Lerario

1º Secretário

  
Vereador Professor Osvaldo Macedo Negrão

2º Vice-Presidente

  
Vereadora Gislene Cardoso - Gi

2ª Secretária



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Anualmente é feita a revisão dos salários dos servidores públicos Municipais, conforme preceitua a Constituição Federal.

O Poder Executivo está propondo a majoração de 4,48159% (quatro inteiros, vírgula quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove centésimos de milésimos por cento) para o seu quadro de pessoal.

Desta forma, acompanhando o mesmo índice, apresentamos o presente projeto de Lei para revisar os salários dos servidores da Câmara de Pindamonhangaba, como medida justa e necessária ao seu quadro de colaboradores.

Contamos com o apoio dos companheiros vereadores.

Mesa Diretora



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

TABELA DE SALÁRIOS – 2020

ANEXO ÚNICO

**PESSOAL PERMANENTE – PLANO DE CARREIRA**

GRUPO 1	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
GRUPO 1	I	1.917,07	2.012,93	2.113,57	2.219,25	2.330,22	2.446,73	2.569,06	2.697,52	2.832,39	2.974,01	3.122,71	3.278,85
	II	2.113,57	2.219,25	2.330,22	2.446,73	2.569,06	2.697,52	2.832,39	2.974,01	3.122,71	3.278,85	3.442,79	3.614,93
	III	2.330,22	2.446,73	2.569,06	2.697,52	2.832,39	2.974,01	3.122,71	3.278,85	3.442,79	3.614,93	3.795,68	3.985,46
GRUPO 2	I	2.588,05	2.717,45	2.853,32	2.995,99	3.145,79	3.303,08	3.468,23	3.641,64	3.823,72	4.014,91	4.215,65	4.426,44
	II	2.853,32	2.995,99	3.145,79	3.303,08	3.468,23	3.641,64	3.823,72	4.014,91	4.215,65	4.426,44	4.647,76	4.880,15
	III	3.145,79	3.303,08	3.468,23	3.641,64	3.823,72	4.014,91	4.215,65	4.426,44	4.647,76	4.880,15	5.124,15	5.380,36
GRUPO 3	I	3.929,97	4.126,47	4.332,79	4.549,43	4.776,90	5.015,75	5.266,53	5.529,86	5.806,35	6.096,67	6.401,50	6.721,58
	II	4.332,79	4.549,43	4.776,90	5.015,75	5.266,53	5.529,86	5.806,35	6.096,67	6.401,50	6.721,58	7.057,66	7.410,54
	III	4.776,90	5.015,75	5.266,53	5.529,86	5.806,35	6.096,67	6.401,50	6.721,58	7.057,66	7.410,54	7.781,07	8.170,12
GRUPO 4	I	5.271,94	5.535,53	5.812,31	6.102,92	6.408,07	6.728,47	7.064,90	7.418,14	7.789,05	8.178,50	8.587,43	9.016,80
	II	5.812,31	6.102,92	6.408,07	6.728,47	7.064,90	7.418,14	7.789,05	8.178,50	8.587,43	9.016,80	9.467,64	9.941,02
	III	6.408,07	6.728,47	7.064,90	7.418,14	7.789,05	8.178,50	8.587,43	9.016,80	9.467,64	9.941,02	10.438,07	10.959,98
GRUPO 5	I	7.476,55	7.850,38	8.242,90	8.655,04	9.087,79	9.542,18	10.019,29	10.520,26	11.046,27	11.598,58	12.178,51	12.787,44
	II	8.242,90	8.655,04	9.087,79	9.542,18	10.019,29	10.520,26	11.046,27	11.598,58	12.178,51	12.787,44	13.426,81	14.098,15
	III	9.087,79	9.542,18	10.019,29	10.520,26	11.046,27	11.598,58	12.178,51	12.787,44	13.426,81	14.098,15	14.803,06	15.543,21

**PESSOAL EM COMISSÃO**

EMPREGO	SALÁRIO
Assessor Legislativo de O&P	R\$ 5.969,00
Assessor Parlamentar	R\$ 4.777,09
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 7.668,28
Diretor de Departamento	R\$ 12.089,08

**ESTAGIÁRIOS**

NÍVEL	BOLESA
Técnico	R\$ 686,18
Universitário	R\$ 786,96

Obs.: Esta tabela altera tabelas anteriores das Leis: 5.189 e 5.313 de 2011 e Lei 5.365/2012, 551/4/2013, 56/19/2014, 5777/2015, 5901/2016, 6023/2017, 6141/2018 e 6228/2019